



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000000897-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 15.068.089/0001-03**, sito na Rua Marechal Castelo Branco, 287 A centro - Ibiaçá/RS, CEP: 99700274, doravante denominado COMPROMITENTE, representada pela Sra. Karina Bizotto, CPF n.º. ***.027.200-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico – SEI n.º. 26.0.000000897-3, **Edital n.º 097/2026– Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º 023/2026**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024 em consonância com a legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Fornecimento de Medicamentos de Ordem Judicial, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.068.089/0001-03
Endereço: Marechal Castelo Branco, 287 A centro - Ibiaçá/RS CEP: 99700274
E-mail: kfmedatendimento@gmail.com Telefone: (54) 99629-4641



1.3. Órgão Gestor:

1.4. Órgão Gerenciador:

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000000897-3

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000000897-3

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA KAMIANECKY
Data: 02/07/2026 16:02:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME